



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1881 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1687 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1687 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1881 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa JAYNE HERNANDEZ LIMA 01777669057 - ME (Tornearia do Adão), CNPJ n.º 34.886.890/0001-00, para mão de obra no caminhão prancha nº BWN – 2692, pertencente a frota Municipal de uso da secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Urbano e Rural, através do serviço de reformar balança de suspensão da prancha, no valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta inicial, por solicitação da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, e, embora não esteja materializado em documento nos moldes do que determinam o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2022, teve a escolha do fornecedor justificada no despacho 02 do Memorando Interno n.º 4.470/2022, com a assinatura e identificação da responsável pela pesquisa. Da mesma forma, foi regularmente publicado o Aviso de Dispensa de licitação n.º 111/2022, sem que tenham aportado novas propostas.

Outrossim, as certidões de regularidade previstas no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, denotam a viabilidade de contratação com a empresa de menor orçamento.

Ademais, constam no decorrer do processo a comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e a autorização da autoridade superior para prosseguimento.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ressalta-se que, como o valor da contratação se enquadra na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, a contratação não entra na soma total de valores para fins de aferição do limite de dispensas para objetos da mesma natureza neste exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 29 de novembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Município: Herval



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 687 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1881 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JAYNE HERNANDEZ LIMA 01777669057 - ME (Tornearia do Adão), CNPJ nº 34.886.890/0001-00, situada na rua Bonifácio Nunes, 315, Galpão, Herval RS, representada por Jayne Hernandez Lima CPF 017.776.690-57, para mão de obra no caminhão prancha nº BWN – 2692, pertencente a frota Municipal de uso da secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através do serviço de reformar balança de suspensão da prancha.

O valor total da contratação é de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Herval, 29 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 281 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1687 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1881 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa JAYNE HERNANDEZ LIMA 01777669057 - ME (Tornearia do Adão), CNPJ n.º 34.886.890/0001-00 situada na rua Bonifácio Nunes, 315, Galpão, Herval RS, representada por Jayne Hernandez Lima CPF 017.776.690-57, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1687, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a realização de mão de obra no caminhão prancha nº BWN – 2692, pertencente a frota Municipal de uso da secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através do serviço de reformar balança de suspensão da prancha.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a realização de cada serviço, com a devida autorização da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento e Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

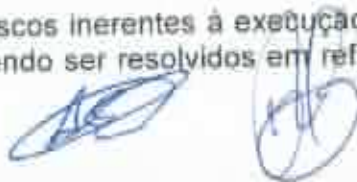
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos. Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou



indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de âlea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de âlea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 29 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Jayne Hernandez Lima
Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1687/2022

PUBLICAÇÃO
Período: 29/11
à 13/12/22
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudio Gonçalves
Agente Administrativo
Matrícula 1495-B

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa JAYNE HERNANDEZ LIMA 01777669057 - ME (Tornearia do Adão), CNPJ nº 34.886.890/0001-00, situada na rua Bonifácio Nunes, 315, Galpão, Herval RS, representada por Jayne Hernandez Lima CPF 017.776.690-57, para mão de obra no caminhão prancha nº BWN - 2692, pertencente a frota Municipal de uso da secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através do serviço de reformar balança de suspensão da prancha.

O valor total da contratação é de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária

Órgão - Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento e Rural
Cat. Econômica - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos - Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

10/11/2022 06:06:47

Rosilene Rodrigues da Silva **SMAD-DIM** solicitou a assinatura de Valmir de O. de Milioranca em Memorando 4.470/2022

Assinado

10/11/2022 08:11:18

Rosilene Rodrigues da Silva **SMAD-DIM** assinou digitalmente Memorando 4.470/2022 com o certificado ROSILENE RODRIGUES DA SILVA CPF 574.XXX.XXX-34 conforme MP nº 2.200-2/2001

10/11/2022 09:12:05

Valmir de O. de Milioranca **SMAD** assinou digitalmente Memorando 4.470/2022 com o certificado VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72 conforme MP nº 2.200-2/2001

Despacho 1- 4.470/2022

10/11/2022 16:08

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Peço que a secretaria solicitante verifique os anexos do pedido, pois consta os documentos de habilitação de uma empresa, porém não constam orçamentos. A secretaria possui a cotação de valores do serviço ou deseja que encaminhe para o setor de transportes orçar.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 em 1 mês passado

10/11/2022 16:08:38

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou

Despacho 2- 4.470/2022

11/11/2022 10:29

(Encaminhado)

Rosilene S. **SMAD-DIM****SMA - Secretaria...**

CC

por equívoco não foi enviado os orçamentos, segue em anexo.

Rosilene Rodrigues da Silva
Coordenadora Depto Inspeção Municipal

Balanca_caminhao.pdf (130,93 KB)

5 downloads

Quem já visualizou? 2 em 1 mês passado

11/11/2022 10:29:53

Rosilene Rodrigues da Silva **SMAD-DIM** assinou digitalmente Memorando 2- 4.470/2022 com o certificado ROSILENE RODRIGUES DA SILVA CPF 574.XXX.XXX-34 conforme MP nº 2.200-2/2001

Despacho 3- 4.470/2022

11/11/2022 11:17

(Encaminhado)

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.
Tipo de Licitação: Dispensa.

Sabrina S. SMA

SMF - Secretariat...

cc

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que colocou o menor valor, sendo:

Fornecedor: JAYNE HERNANDEZ LIMA - CNPJ 34.886.890/0001-00

Valor: R\$ 1.200,00

Alto

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quant. & Qual. Methods 22-23 1990-1991

11/11/2025 11:17:17 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivo

11/11/2022 11:17:17 Sabrina Esteves da Santos SMA para de acompanhar

11/11/2022 11:17:30 - Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assina digitalmente Memorando 3- 4.470/2022 SEM D
certificado: SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-52 conforme MP nº
2.290-2/2001

Valmir de O. de Mello et al.  arquivo

Despacho 4-4.470/2022

18/11/2022 16:27

(Encaminhado)

Luis S. ☒ SMF

SMF-DC-DES - Des...

dc

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Order # 4444444444 17 111 11111-1111111111

16/11/2022 16:27:30 Luis Antônio Saraiva [SMF] assinou digitalmente Memorando 4-4.475/2022 com o certificado LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-38 conforme MP nº 2.200-001

Lula Antonio Saraiva [SMF](#) [arquivar](#)

18/11/2022 16:27:34 Luis Antônio Saravia SMF pediu de acompanhar

Despacho 5-
4.470/2022

17/11/2022 14:46

(Encaminhado)

Bruna A. SMF-OC-DEB

Despesa orçamentária n° 1648 para autorizar a emissão de empenho.

Bruna Machado Alarcon
Carga de Assessoria Contabil

GP - Gabinete do...

A/C: Wm B.
CC:

Quem já visualizou?

3 ou mais pessoas

17/11/2022 14:46:50

Bruna Machado Alarcon

SMF-DC-DES

arquivou.

17/11/2022 14:46:50

Bruna Machado Alarcon

SMF-DC-DES

perou de acompanhar.

18/11/2022 10:23:28

Rosilene Rodrigues da Silva

SMAD-DIM

arquivou.

22/11/2022 14:31:20

Ildo Roberto Lemos Salaberry

GP

arquivou.

22/11/2022 14:31:20

Ildo Roberto Lemos Salaberry

GP

perou de acompanhar.

Despacho 6-**4.470/2022**

22/11/2022 14:31

(Encaminhado)

Ildo S.

GP

SMAJ - Secretari...

CC:

Encaminho para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Salaberry

Prefeito

Quem já visualizou?

4 ou mais pessoas

22/11/2022 14:31:31

Ildo Roberto Lemos Salaberry

GP

assinou digitalmente **Memorando 6-4.470/2022** com o
certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-84 conforme MP nº
3.203/2004.**Despacho 7-****4.470/2022**

23/11/2022 11:10

(Encaminhado)

Claudia G.

SMAJ

SMA-DS-SLC - Set...

A/C: Angelo R.
CC:

Claudia Goncalves

Agente Administrativa

Intencao de dispensa 111 Caminhao prancha.pdf (97,45
KB)

2 downloadada

Quem já visualizou?

3 ou mais pessoas

23/11/2022 11:10:14

Claudia Gonçalves **SMAJ** solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em

Despacho 7- 4.470/2022

Assinada

23/11/2022 11:16:48

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 7- 4.470/2022** com o
certificado: **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42 conforme Mf nº
2.700/2001

24/11/2022 08:47:11

Rosilene Rodrigues da Silva **SMAD-DIM** arquivou

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671. Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000.

Impresso em 29/11/2022 15:14:53 por Claudia Gonçalves - Agente Administrativo

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford



Memorando 4.470/2022

De: Rosilene S. - SMAD-DIM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 10/11/2022 às 09:06:44

Setores envolvidos:

SMA, SMAD, SMAD-DIM

Reforma no caminhão prancha

Fonte de recurso: livre

Solicito contratação de serviço de reforma da balança de suspensão do caminhão prancha nº BWN – 2692.

01 reformar balança de suspensão da prancha

Justificativa: Usado para transportar a escavadeira hidráulica e trator de esteira para o interior do Município pelo Projeto Açudagem.

Rosilene Rodrigues da Silva
Coordenadora Depto Inspeção Municipal

Anexos:

Adao_1.pdf
Adao_10.pdf
Adao_2.pdf
Adao_3.pdf
Adao_4.pdf
Adao_5.pdf
Adao_7.pdf
Adao_8.pdf
Adao_9.pdf
caminhao_prancha.pdf



OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Tornearia do Adão
Endereço:	Rua Bonifácio Nunes, 315
CNPJ: () CPF: ()	34.886.890/0001-00

Descrição do Objeto:	Solicito serviço de reforma da balança de suspensão Do caminhão prancha nº BWN-2692.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Reformar balança de suspensão da prancha	01	1.200,00	1.200,00

Valor total da proposta:	R\$1.200,00
--------------------------	-------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Jayne Hernandez Lima
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	04/11/2022
Validade da Proposta:	30 Dias



Assinado por: Jayne Hernandez Lima





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Motta Auto Center
Endereço:	Avenida Getúlio Vargas, nº 540
CNPJ: ()	24.530.086/0001-22
CPF: ()	011.991.340-23

Descrição do Objeto:	Solicito serviço de reforma da balança de suspensão Do caminhão prancha nº BWN-2692
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Reformar balança de suspensão da prancha	01	1.205,00	1.205,00

Valor total da proposta:	R\$1.205,00
--------------------------	-------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Deivid Melo da Motta
CPF do Representante Legal	011.991.340-23
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Deivid Melo da Motta
Data:	04/11/2022
Validade da Proposta:	30 Dias


24.530.086/0001-22

Deivid Melo da Motta

Av. Getúlio Vargas, 540,
CEP 98.310-000 Gratiúba
Herval RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Oficina do Moita
Endereço:	Rua Padre Francisco Hillman, nº 600
CNPJ: () CPF: ()	32.166.632/0001-16 031.039.990-46

Descrição do Objeto:	Solicito serviço de reforma da balança de suspensão Do caminhão prancha nº BWN-2692
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Reformar balança de suspensão da prancha	01	1.210,00	1.210,00

Valor total da proposta:	R\$1.210,00
--------------------------	-------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Cauane Borges da Luz
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	04/11/2022
Validade da Proposta:	30 Dias

Carimbo da empresa e Assinatura

OFICINA MOITA
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Rua Padre Francisco Hillman, 600
Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS

[Assinatura]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BEB-0A84-94D8-1F6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSILENE RODRIGUES DA SILVA (CPF 574.XXX.XXX-34) em 11/11/2022 10:29:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/2BEB-0A84-94D8-1F6D>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAYNE HERNANDEZ LIMA 01777869057
CNPJ: 34.886.890/0001-00

Reservado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:25 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **04CD.CAC1.E788.8AEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

JORNAL DE NOTÍCIAS 34.888.890/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 16/09/2019
NOME EMPRESÁRIO JAYNE HERNANDEZ LIMA 01777889057				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Fornecedor do Adeo				DOU ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EXERCÍCIO ECONÔMICO PRINCIPAL 28.29-0-01 - Serviços de hospedagem, alimentação e bebidas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
TIPO DE REGISTRAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 212-6 - Empresa (Individual)				
COGNOME R Benício Nunes		NÚMERO 318	COMPLEMENTO GALPÃO	
CEP 96.310-000	SUBLOCALIDADE Centre	MUNICÍPIO HERVAL		UF RS
E-MAIL ELETRÔNICO jayne_hlima@hotmail.com		TELEFONE (51) 8407-3234		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA 96310-000				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2019	
ENDEREÇO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL 14.000000			DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL 14.000000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.853 de 27 de dezembro de 2015.

Emitido no dia 07/10/2022 às 09:45:48 (data e hora de Brasília).

Página 1/1





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO RATATIVA Nº.0000244/2008

DECLARANTE: DAIENE RODRIGUES LIMA

CPF: 00000000000 14.004.88310001-70

ENDEREÇO: RUA JOSEFA RODRIGUES

Por aqui se certifica a CERTIDÃO TITULO DE IPTU

CERTIDÃO que ao nome do contribuinte, está a presente data, não existe em nome do(a) de PRIMEIRO MUNICÍPIO, ressalvado o direito da presente Municipalidade de emitir as certidões que venham a ser emitidas, de responsabilidade do contribuinte.

O APROVADO É VERDADEIRO

Prefeitura Municipal de Herval-RS, 00/10/2008.



Assinado por: DAIENE

Elisângela Dória Vieira Vieira
Empenhada

Elisângela G. Vilela Vieira
Fiscal de Tributos
Emissão 1402



CAIXA

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 34.886.890/0001-00

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site di

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
INSCRIÇÃO 34.885.860/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
INSCRIÇÃO JAYNE HERNANDES LIMA 01777688057		DATA DE ABERTURA 16/09/2019	
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Tómearia do Adão			UF ME
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 28.29-0-01 - Serviços de imagem, tomearia e solda			
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS Não informada			
CODIGO DE REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS 212-6 - Empresária (Individual)			
LOGRADOURO R Bonifácio Nunes		NÚMERO 315	COMPLEMENTO GALPAO
CEP 96.315-000	BARRIO/CEPITO Centro	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO jayne_hlima@hotmail.com		TELEFONE (51) 8407-3234	
DATA DE REGISTRO RESPONSÁVEL (DT) 2019			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Não informado			
SITUAÇÃO ESPECIAL Não informado		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Não informado	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emido no dia 07/10/2022 às 09:45:49 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO RELATIVA AO RECEBIMENTO

RECEBIMENTO: JAYNE BERNARDINO LIMA

CPF: 11.111.111-11

ENDEREÇO: RUA JOSEFINA NÚMERO 11

Fica a Qui em deslinda a CERTIDÃO TUDO O FIM

CERTIDÃO: OUS. em nome do contribuinte, em a presente data, em nome do
Tributo MUNICIPAL, em nome do dano da Prefeitura Municipal ou
em nome de outras que tenham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte
e (as identificador).

E PRETENDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval RS, 07/10/2022

Assinado por: Rosilene




Rosilene Rodrigues da Silva
Secretaria

Rosilene G. Vieira
CPF: 11.111.111-11
Nº 11111111111

**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes Estaduais RS**

Certificamos que o CNPJ 34.886.890/0001-00 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 07/10/2022 09:53:35

Autenticação: 611B505B-BA8B-4203-B1FE-D19A7B7C40A2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAYNE HERNANDEZ LIMA 01777669057 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.886.890/0001-00
Certidão n°: 34167632/2023
Expedição: 16/10/2022, às 13:56:27
Validade: 08/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que JAYNE HERNANDEZ LIMA 01777669057 (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o n° 34.886.890/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis n.º 13.440/2017 e 13.467/2017, e no Artº 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0021543688

Identificação do titular da certidão

CNPJ 34.886.890/0001-06

Certificamos que, aos 17 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrado-se na seguinte situação:
CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada consta.
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável; a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.606/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 15/12/2022

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/CRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031685673

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Setno.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>.

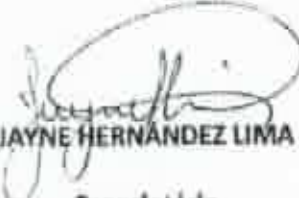
SERPRO / SENATRAN

1<BRA056141983<438<<<<<<<<<<
9210103F3208070BRA<<<<<<<<<<4
JAYNE<<HERNANDEZ<LIMA<<<<<<<<

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa Tornearia do Adão, estabelecida à Rua Bonifácio Nunes nº315, Bairro Caixa D'água, Herval/RS. CEP: 96.310.000, inscrita no CNPJ sob nº 34.886.890/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio Jayne Hernández Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 3068302871 e do CPF nº 017.776.690-57, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, 18 de Outubro de 2022.


JAYNE HERNÁNDEZ LIMA
Proprietário





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de serviço de reforma da balança de suspensão do caminhão prancha nº BWN – 2692.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1- 01 reformar balança de suspensão da prancha

3 – JUSTIFICATIVA

Usado para transportar a escavadeira hidráulica e trator de esteira para o interior do Município pelo Projeto Açudagem.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Fonte de Recurso: Livre

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na oficina que está habilitada para realizar o referido serviço e de menor preço.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 01 meses a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.200,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Itamar das Neves Pereira

DATA: 09/11/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Rosilene Rodrigues da Silva
Coord. Depto. Inspeção Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 927C-7842-775C-4EFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSILENE RODRIGUES DA SILVA (CPF 574.XXX.XXX-34) em 10/11/2022 09:11:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALMIR DE O. DE MILIORANCA (CPF 749.XXX.XXX-72) em 10/11/2022 09:12:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/927C-7842-775C-4EFD>

Memorando 2- 4.470/2022

De: Rosilene S. - SMAD-DIM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 11/11/2022 às 10:29:22

Setores envolvidos:

SMA, SMF, SMAD, SMAD-DIM

Reforma no caminhão prancha

por equívoco não foi enviado os orçamentos, segue em anexo.

Rosilene Rodrigues da Silva
Coordenadora Depto Inspeção Municipal

Anexos:

Balanca_caminhao.pdf